



- L E I Nº 1.763 -

DISPONDO SOBRE a criação de um cargo de Vice-Diretor, sem remuneração, da Escola Municipal Superior de Educação Física.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei,

ARTIGO 1º- Fica criado ao quadro de pessoal administrativo da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente, de que trata o artigo 1º, da Lei nº 1.469, de 18/10/71, o cargo de Vice-Diretor, de provimento em comissão, sem remuneração.

ARTIGO 2º - O artigo 6º e o parágrafo primeiro, da Lei nº 1.469, de 18/10/1971, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - O Diretor, o Vice-Diretor e o Diretor Administrativo, serão nomeados, em comissão, pelo Prefeito Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos."

"Parágrafo 1º - O Diretor, o Vice-Diretor e o Diretor Administrativo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre os nomes constantes da lista apresentada pela Congregação da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente."

ARTIGO 3º - Ao Vice-Diretor compete substituir o Diretor, exercendo todas as suas atribuições.

§ 1º - A função de Vice-Diretor não é remunerada.


§ 2º - Quando o Vice-Diretor assumir a Direção, em virtude de afastamento sem vencimento de seu titular, fará jus a remuneração referida no artigo 7º, da Lei nº 1.469, de 18/10/1971.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

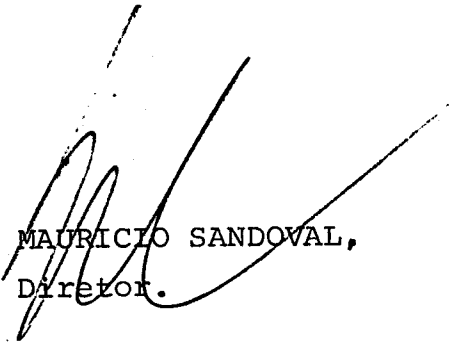


vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
aos 30 dias do mes de dezembro de 1.975.

  
WALTER LEMES SOARES  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da -  
Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 30 dias do mes de -  
dezembro de 1.975.

  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor.